

Lei nº 21/59

Autarquia Contratatar Engenheiro

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a contratar um Engenheiro para planejamento, execução de planta e assistência técnica a ser prestada na realização da obra da Usina Hidro-elétrica do Rio Preto. -

Art. 2º) - O preço a ser contratado não deverá ser superior a 4% (quatro por cento) sobre o valor da obra da referida Usina. -

Art. 3º) - O crédito especial necessário, será aberto após concluídos os estudos e confeccionada a respectiva plan-



Continuação lei nº 21/59

planta, juntamente com o orçamento da obra.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário. -

Sala das Sessões, 15 de abril de 1959

(ass)

Antonio Valle

(Presidente)

— " —